



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO - 2\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries	Ano 360\$
A 1.ª série	140\$
A 2.ª série	120\$
A 3.ª série	120\$
Semestre	200\$
"	80\$
"	70\$
"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificado o mapa anexo à Portaria n.º 21 870, que aprova o quadro orgânico dos centros cripto das unidades e estabelecimentos militares do continente, ilhas adjacentes e ultramar.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 46 969:

Substitui o Regulamento Disciplinar da Guarda Fiscal, aprovado pelo Decreto n.º 18 461.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério do Exército, Repartição do Gabinete do Ministro, o mapa anexo à portaria publicada sob o n.º 21 870, no Diário do Governo n.º 37, 1.ª série, de 14 de Fevereiro último, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com inexactidões, pelo que de novo se promove a sua publicação.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 11 de Abril de 1966. — O Secretário-Geral, Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão.

ANEXO I

Quadro orgânico dos centros cripto

Material de segurança cripto	Arma de transmissões	Chefe		Adjunto		Auxiliares	Cifradores		
		Oficiais		Sargentos					
		Material de segurança cripto	Arma de transmissões	Material de segurança cripto	Arma de transmissões				
(a) 1	—	2	—	2	—	2	15		
(a) 1	—	1	—	2	—	2	6		
(a) 1	—	1	—	1	—	1	3		
—	(b) (c)	—	(b)	—	(b)	—	2		
(a) 1	—	2	—	2	—	2	10		
(a) 1	—	1	—	1	—	1	2		
(a) 1	—	1	—	1	—	1	5		
—	(b)	1	—	—	—	—	4		
<i>Total</i>		6	—	9	—	9	47		
<i>Total geral</i>						71			

(a) Capitães ou subalternos.

(b) Por acumulação.

(c) Na unidade tipo companhia de caçadores ou unidade (operacional) equivalente é o comandante que acumula com a chefia do centro cripto.

Ministério do Exército, 14 de Fevereiro de 1966. — O Ministro do Exército, Joaquim da Luz Cunha.